



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADA NO DOM/ES
EM 28/05/18
Luzia

LEI Nº 4.810, DE 17 DE MAIO DE 2018

CRIA NOVO ELEMENTO DE DESPESA NA LEI MUNICIPAL Nº 4.756/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Cria o Elemento de despesa 4.4.90.52.00 (Equipamento e Material Permanente) na U.O 10.01.00 - Ação Orçamentária 27.811.0140.1.219 (Criar, Manter, Apoiar, Incentivar e Desenvolver) da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Fica aberto Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 222.576,90 (duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e setenta e seis reais e noventa centavos) para atender à dotação orçamentária não prevista no orçamento inicial de 2018 do artigo 1º.

Art. 3º A suplementação de que trata o artigo 1º será destinada a atender as dotações orçamentárias constantes no Anexo I.

Art. 4º Para efeito da suplementação constante no artigo anterior, fica anulada a dotação orçamentária, indicada no Anexo II.

Art. 5º Revoga o artigo 6º da Lei Municipal nº 4.748/2017, ficando reprimada/restaurada na íntegra a Lei Municipal nº 4.682/2017.

Art. 6º Altera os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 4.748/2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos desta Lei, a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no valor de até R\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de reais), por meio de da linha de crédito do Financiamento para Infraestrutura e Saneamento – Finisa, com a finalidade financiar programas de investimentos em drenagem e pavimentação de vias públicas, saneamento, estudos, projetos e/ou obras estruturantes, contrapartidas, reajustes e/ou reequilíbrio de contratos de repasses e financiamentos, dentre outros previstos na linha de financiamento, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º O Poder Executivo está autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, as cotas de repartição constitucional, do



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Imposto de Circulação de Mercadorias – ICMS e/ou Fundo de Participação dos Municípios - FPM até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos decorrentes desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, aos 17 de maio de 2018.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito Municipal

Proc. nº 19.345/2018
gmss

Rua Maestro Antônio Cícero, nº 111, Centro - Serra/ES - CEP: 29176-100
e-mail: dca@serra.es.gov.br



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
				R\$ 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
10.00.00	SEC. TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
10.01.00	Sec. Turismo, Cultura, Esporte e Lazer			
27.811.0140.1.219	Criar, Manter, Apoiar, Incentivar, e Desenvolver	4.4.90.52.00	1.502.0250	222.576,90
TOTAL				222.576,90

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - ANULAÇÃO				
				R\$ 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
08.00.00	SECRETARIA DE OBRAS			
08.01.00	Secretaria de Obras			
15.451.0100.2.122	Construir, Reformar e Ampliar os Equipamentos Espo	4.4.90.51.00	1.502.0248	222.576,90
TOTAL				222.576,90